

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

002

Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – SALA 19 - CENTRO CÍVICO

FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3512-3119 e 3512-3126 CNPJ nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

PEDIDO DE COMPRA	NUMERO 039	DATA DO PEDIDO 04/07/2016	PRAZO 30/070/2016
-------------------------	----------------------	-------------------------------------	-----------------------------

Do Ordenador

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**Unidade:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Do Objeto

Contratação de Empresa especializada para apresentar Projeto em Psicomotricidade aos profissionais de Educação de nosso Município, conforme a Lei 1664/2015.

Justificativa

Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para participar da Capacitação dos Professores da Rede Pública Municipal. Como se trata de projeto específico para atender as necessidades desta Secretaria, há a necessidade de contratação através de Processo de Inexigibilidade.

Numero	Reduzido	Descrição	Exercício	Valor
3.3.90.39.00.00	0162	Fundeb 40% Serv. De P. Jurídica	2016	3.900,00

Convênio:**Origem dos Recursos do Convênio:**

() Federal; () Estadual; (x) Nenhum.

Da Execução

Prazo de Execução: Imediata**Local de Entrega:** CAM**Fiscal do Contrato:** Sônia Machado**Forma de Pagamento:** Único**Contrato:** Sim**Registro de Preços:**

Assinatura

Jeanne Moritz Pavão

Responsável – Secretaria

Rosi Rogenski Ferreira

Identificação do Secretário (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Projeto de
Lei
n° 1.664/2015



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

004

Projeto de Lei Nº 1664/2015

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a instituir atividades de psicomotricidade Relacional na Rede Pública Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir na rede pública municipal de ensino, nos níveis de educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental atividades de Psicomotricidade Relacional.

Artigo 2º - As atividades de Psicomotricidade Relacional visam:

I - Estimular a capacidade relacional de alunos e professores;

II - Proporcionar um espaço para expressão corporal da criança e do adulto, na manifestação dos impulsos inconsciente que levam à busca do conhecimento, à afirmação da própria identidade e à superação de conflitos normais do desenvolvimento, potencializando o desejo para aprendizagem;

III - Trabalhar como uma atividade sistemática e com fins preventivos e profiláticos.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará através de Decreto a presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Justificativa: A finalidade do presente Projeto é destacar a psicomotricidade relacional como uma ferramenta essencial no processo criativo e espontâneo, onde o aluno tem a liberdade de criar, deixando transparecer espontaneamente a autenticidade de seu potencial. É muito importante a implantação deste sistema, pois, vai preparar o aluno na sua convivência, tanto profissional, como educacional e, principalmente, na convivência familiar. Sabemos que num percentual bem elevado, existem alunos com desvios sociais, provocados muitas vezes pela convivência irregular no seio da família. Acreditamos ser este Projeto de Lei, um grande passo para a solução de inúmeros problemas que atinge a criança e o adolescente.

Sala das Sessões Francisco Sidinei Rogenski, em 06 de Março de 2015.



WESLEY CARNEIRO ULRICH
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta
de
Trabalho



CENTRO INTERNACIONAL DE ANÁLISE RELACIONAL

Desenvolvimento do Potencial Humano e Profissional

Curitiba, 4 de julho de 2016.

À Sônia Aparecida Machado e a Prefeitura Municipal de Arapoti.

Conforme solicitação, o Centro Internacional de Análise Relacional – CIAR, vem respeitosamente, apresentar-lhes o projeto **Formação Continuada PHD Educacional: Qualidade e Excelência Humana e Profissional**. O evento é destinado aos profissionais e equipe dos professores de educação infantil, fundamental e educação especial do Município de Arapoti.

Atenciosamente,

Jose Leopoldo Vieira
Diretor do CIAR



CENTRO INTERNACIONAL DE ANÁLISE RELACIONAL

Desenvolvimento do Potencial Humano e Profissional

INTRODUÇÃO

Este projeto, baseado na Psicomotricidade Relacional, foca o desenvolvimento pessoal e profissional da equipe dos professores de infantil, fundamental e educação especial do Município de Arapoti. Esta metodologia contempla o autoconhecimento como ferramenta essencial para “despertar” o desejo de conviver, aprender, mudar e desencadear ações inovadoras, criativas e comprometidas com o objetivo comum aos que compõem o sistema educacional do município.

A Psicomotricidade Relacional vem se destacando como uma metodologia essencial ao processo de desenvolvimento Sócio-emocional do ser humano. É uma prática educativa de valor preventivo que possibilita um espaço e um tempo para que o profissional possa expressar com liberdade e autenticidade o seu potencial criativo. Dessa forma favorece as interações interpessoais, a fluidez na comunicação e, conseqüentemente, influencia a coesão da equipe, a motivação e a qualidade de vida, qualidade de intervenção com as crianças e a importância do brincar no desenvolvimento de competências Sócio-emocionais no âmbito da aprendizagem.

INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

CENTRO INTERNACIONAL DE ANÁLISE RELACIONAL LEOPOLDO VIEIRA S/S LTDA
CNPJ: 40.442.840/0001-29
I.E: ISENTA
AV. SETE DE SETEMBRO, 4476 BATEL CEP: 80250-085

O CIAR - Centro Internacional de Análise Relacional iniciou suas atividades no ano de 1987 em Curitiba/PR. Ao longo de 28 anos de trabalho, com base na abordagem Relacional, o CIAR transformou-se em um importante centro de difusão de conhecimento nas áreas de educação, saúde e de desenvolvimento empresarial.

É uma instituição internacionalmente reconhecida por formar psicomotricistas relacionais, respeitando os princípios idealizados por André Lapierre e Anne Lapierre, criadores do método da Psicomotricidade Relacional. Sob esta perspectiva metodológica desenvolve atendimentos, projetos e atividades científicas nos âmbitos educacionais, clínicos e empresariais utilizando a Psicomotricidade Relacional.

Com foco no desenvolvimento humano o CIAR têm realizado pesquisas científicas, treinamentos, capacitações, cursos de extensão, Encontros, Fóruns, Congressos Científicos e Pós Graduação *Lato Sensu* em Psicomotricidade Relacional.



CENTRO INTERNACIONAL DE ANÁLISE RELACIONAL

Desenvolvimento do Potencial Humano e Profissional

OBJETIVOS

- Sensibilizar o profissional sobre a importância do seu papel no desenvolvimento de competências fundamentais ao êxito pessoal e profissional.
- Possibilitar o bem estar e combater o estresse, elucidando conflitos que interferem negativamente na atuação profissional.
- Possibilitar aos professores conhecer novas estratégias educacionais que atendam as demandas contemporâneas dos alunos e profissionais de educação;
- Investir na inclusão da afetividade e ludicidade como estratégia de aprendizagem e socialização do conhecimento nos diversos segmentos da atuação profissional.
- Reforçar a autoconfiança e a segurança no grupo de trabalho para que cada um possa expandir seu poder criativo de forma construtiva.
- Potencializar a autoestima e o autoconhecimento necessários ao bem estar e à saúde.

BENEFÍCIOS

Para o profissional:

- Redução dos níveis de stress;
- Elevação da autoestima e autoconfiança;
- Ampliação do conceito do brincar na abordagem pedagógica do educador;
- Apropriação da aplicação do simbolismo na abordagem lúdica;
- Promoção da saúde emocional;
- Resolução de conflitos (lócus de controle interno);
- Melhora na capacidade relacional do educador.

Para a organização:

- Estímulo da autogestão;
- Diminuição dos níveis de absenteísmo;
- Crescimento nos níveis de integração da equipe;
- Desenvolvimento da motivação e da criatividade;
- Aumento da produtividade;
- Estímulo ao comprometimento dos professores com a proposta educacional do município.



CENTRO INTERNACIONAL DE ANÁLISE RELACIONAL

Desenvolvimento do Potencial Humano e Profissional

PÚBLICO ALVO

Participarão do evento, 100 profissionais da rede municipal de ensino de Arapoti dos ensino infantil, fundamental e educação especial.

METODOLOGIA

Na data de 2 de Agosto serão atendidos os professores do Município de Arapoti, em um período de 8 horas, os profissionais participarão e uma palestra com a duração de 4 horas e de uma vivência com a mesma duração.

Parte Teórica: os temas serão apresentados por meio de palestras e estudos de caso vivenciados no setting da psicomotricidade relacional, com a duração de 04 horas.

Parte Prática: terá como referencial teórico a Psicomotricidade Relacional, dirigida por profissional especializado nesta metodologia. Os participantes serão divididos em 2 grupos de no máximo 50 participantes, com a duração de 04 horas cada momento prático.

PROGRAMAÇÃO

Segue tabela ilustrativa exemplificando a organização do evento:

Data - Turno	Auditório	Salão	Salão 02
1º Dia – Manhã	Todos os grupos		
1º Dia – Tarde		Grupo 1	Grupo 2

RECURSOS

A contratante do evento deverá disponibilizar os recursos físicos e materiais para a realização do evento, assim como toda a divulgação, estratégias e pessoal de apoio local. O material específico das vivências em Psicomotricidade Relacional será fornecido pelo CIAR.



CENTRO INTERNACIONAL DE ANÁLISE RELACIONAL

Desenvolvimento do Potencial Humano e Profissional

RECURSOS FÍSICOS

Discriminação	Quantidade
Salão para palestra	01
Salão para vivências*	02

* O salão para as vivências deve possuir aproximadamente 200 m², altura a mínima de 3 metros, sem pilastras dividindo o interior do salão, sem móveis, com boa iluminação, bem arejado, para evitar a interferência de pessoas externas. É importante também que seja direcionado a este local, um funcionário para limpeza refinada do piso e organização antecipada do salão e dos materiais a serem utilizados na vivência.

RECURSOS MATERIAIS

Discriminação	Quantidade
Microfone (p/ a teoria)	01
Data show (p/ teoria) com controle remoto	01
Mesa de som simples p/ entrada RCA – P2 (mp3) com Potência amplificada e caixas de som (p/ teoria e p/ prática)*	02
Compressor de ar (p/ encher as bolas)	01
Colchonetes para a prática	100
Água Potável disponível para os participantes nos salões	2

* Realizando-se 2 grupos práticos simultâneos é necessário um equipamento de som para cada salão.

RECURSOS HUMANOS

Professor José Leopoldo Vieira

- *Doutor Honoris Causa* - Associação Brasileira Medicina Psicossomática/DF.
- Doutorado em Educação - Universidade Federal de La Laguna – Espanha
- Mestre em Educação Especial – Universidade Estadual do Rio de Janeiro-UERJ.
- Pós-Graduado em Movimento Humano - Boston University/E.U.A.
- Especialista Didata em Psicomotricidade Relacional - formado por André Lapierre/França.
- Graduação em Educação Física - Universidade Gama Filho/RJ
- Graduação em Pedagogia Pedagogo – Universidade Gama Filho/RJ.
- Professor do Curso de Pós-Graduação em Psicomotricidade Relacional - CIAR.
- Psicomotricista Relacional Titular da Associação Brasileira de Psicomotricidade Relacional.

Luis Alberto Pereira Martini

- Pós Graduado em Psicomotricidade Relacional - CIAR/FACEL.
- Bacharelado e Licenciatura plena em Educação Física - UFPR.
- Professor do Curso de Pós-Graduação em Psicomotricidade Relacional - CIAR.
- Membro da Associação Brasileira de Medicina Psicossomática do Distrito Federal - ABMPDF.



CENTRO INTERNACIONAL DE ANÁLISE RELACIONAL

Desenvolvimento do Potencial Humano e Profissional

Marcos Antônio Arnaldo

- Licenciado em Educação Física – UNITOLEDO;
- Pós Graduado em Educação Física Escolar: Atividade Física e Saúde – UNISALESIANO;
- Pós Graduado em Psicomotricidade Relacional - CIAR/FACEL;
- Professor do Curso de Pós-Graduação em Psicomotricidade Relacional – CIAR;
- Membro da Associação Brasileira de Medicina Psicossomática do Distrito Federal.

Equipe de Apoio CIAR

- Profissionais Pós Graduados em Psicomotricidade Relacional e qualificados para conduzirem as atividades propostas neste projeto.
- Equipe de suporte logístico e administrativo.

INVESTIMENTO

Está incluso no valor do investimento, a reserva da data com exclusividade, todo suporte logístico e técnico para a realização apropriado da proposta. A contratante do evento deverá responsabilizar-se por todos os recursos físicos e materiais especificados neste projeto para o sucesso do evento. O valor total do investimento sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Arapoti ficará o valor de R\$ 3.900,00. Nesta proposta estão inclusos:

- Certificados de Formação Continuada na Área do Desenvolvimento do Potencial Humano e Profissional;
- Honorários dos profissionais, equipe de apoio e materiais para vivências;
- Custos de deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe do CIAR até Arapoti.

Me coloco à disposição para a adequação da proposta às necessidades da coordenação do Município.

Atenciosamente,

Luis Martini

Coordenador de Projetos CIAR

Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 118/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 118/2016, cujo objeto consiste na:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO EM PSICOMOTRICIDADE AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONFORME A LEI 1664/2015.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em segunda-feira, 4 de julho de 2016



PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Dispensa de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 118/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO EM PSICOMOTRICIDADE AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONFORME A LEI 1664/2015.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, segunda-feira, 4 de julho de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Orçamentário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00182**

Processo Licitatório: **118/2016**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Despesa:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO EM PSICOMOTRICIDADE AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONFORME A LEI 1664/2015.

Prazo de Execução/Entrega:

01 (UM) DIA

Recurso Orçamentário:

FUNDEB 40% - FICHA 0162

Descrição da Despesa:

Descrição:

Demais Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

Qnde: V. Unitário: V. Total:

1,00

3.900,00

3.900,00

Valor Total:

3.900,00

Três mil e novecentos reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, segunda-feira, 4 de julho de 2016

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

162 - 08005 12.361 0030.2245 3390390000 00202

AUTORIZADO:

Assinatura



Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
		Órgão: 08								
		Unidade Orçamentária: 08.00.5								
		Unidade Executora: 08.005								
		Funcional Programática: 1236100302245								
0162	3.3.90.39.00.00 - 001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196.001,28	100.000,00	0,00	296.001,28	0,00	252.899,87	0,00	43.101,41
		Total da Funcional Programática	196.001,28	100.000,00	0,00	296.001,28	0,00	252.899,87	0,00	43.101,41
		Total da Unidade Executora	196.001,28	100.000,00	0,00	296.001,28	0,00	252.899,87	0,00	43.101,41
		Total da Unidade Orçamentária	196.001,28	100.000,00	0,00	296.001,28	0,00	252.899,87	0,00	43.101,41
		Total do Órgão	196.001,28	100.000,00	0,00	296.001,28	0,00	252.899,87	0,00	43.101,41
		TOTAL	196.001,28	100.000,00	0,00	296.001,28	0,00	252.899,87	0,00	43.101,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

CIAR - CENTRO INTERNACIONAL DE ANALISE RELACIONAL LEOPOLDO VIEIRA S/S LTDA
CNPJ: 40.442.840/0001-29
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

José Leopoldo Vieira, brasileiro, União Estável, nascido em 09/04/1953, professor, residente e domiciliado à Rua Coronel Duleidido, nº 1189, apto.1001, Batel, CEP 80.250-100, Curitiba, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 03685106-1 SSP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 313.978.087-72; **Maria Isabel Bellaguarda Batista**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21/11/1957, psicóloga, residente e domiciliada à Av. Colombo de Souza, nº 890, Apto. 302, Varzea CEP 62.265-000, Fortaleza, Ceará, portadora da Carteira de Identidade RG nº 927.651 SSP CE, inscrita no CPF sob o nº 112.536.223-53; **Simone Miyuki Shinike Wachholz**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/01/1985, terapeuta ocupacional, residente e domiciliada em Curitiba-PR, na Rua Luciano Piuzei, nº 620, Ap. 11, Bloco 08, Pinheirinho, CEP 81.820-010, portadora da carteira de Identidade Civil RG nº 8.783.618-5 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 043.501.229-07, Crefito nº 11526-TO; **Gabriela Teixeira Kondo Arnaldo**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/05/1980, administradora, residente e domiciliada em Curitiba-PR, na Rua Antonio Gasparin, nº 130, Novo Mundo, CEP 81.050-210, portadora da carteira de Identidade Civil RG nº 27.742.590-6 SSP SP, inscrita no CPF sob nº 282.226.398-11; **Luis Alberto Pereira Martini**, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/12/1983, educador físico, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Luciano Piuzei, nº 620, Ap. 11, Bloco 08, Pinheirinho, CEP 81.820-010, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 6.332.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 037.499.449-89, CREF 012604-G PR; **Paulo Rafael Bruning de Oliveira**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/12/1982, vendedor, residente e domiciliado em São José dos Pinhais, Paraná, na Rua Adir Pedroso, nº 591, Apto. 12, Bl. 01, Iná, CEP 83.065-110, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 8.072.019-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 040.661.689-22. sócios que representam a totalidade do capital social da empresa "CIAR - CENTRO INTERNACIONAL DE ANALISE RELACIONAL LEOPOLDO VIEIRA S/S LTDA" com sede Av. Sete de Setembro, nº 4476, Conjunto 101, 01º Andar, CEP 80.250-210, Batel, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 40.442.840/0001-29, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba PR, sob o nº 6.426 do Livro A-4 datado de 15 de Maio de 1992 e última alteração sob nº 6.426 em 07/08 2014, resolvem por este instrumento, promoverem sua Quinta Alteração Contratual de conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço da presente sociedade que era na Av. Sete de Setembro, nº 4476, Conjunto 101, 01º Andar, Batel, CEP 80.250-210, passa a ser na: Av. Sete de Setembro, nº 4476, Conjunto 104, 01º Andar, Batel, CEP 80.250-085, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social que era o ramo de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Educação superior, graduação, pós-graduação e extensão, Serviços

Simone m. j. w. martini

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Ana Carolina H. S. G. J. S. M.
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

077938

CIAR - CENTRO INTERNACIONAL DE ANÁLISE RELACIONAL LEOPOLDO
VIEIRA S/S LTDA
CNPJ: 40.442.840/0001-29
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Terapias e práticas integrativas e complementares em saúde, passa a ser: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Educação superior graduação, pós-graduação e extensão; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Terapias e práticas integrativas e complementares em saúde; Comércio varejista de livros, revistas e artigos esportivos como cordas, bambolês, tecidos, bastões entre outros, relacionados à área de atuação da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude de ter contraído casamento, a sócia Simone Miyuki Shinike Wachholz, acima qualificada, passou a assinar **Simone Miyuki Shinike Wachholz Martini**.

CLÁUSULA QUARTA

Ingressa na sociedade **Ana Elizabeth Luz Guerra**, brasileira, União Estável, nascida em 22/08/1968, Empresária, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, na Rua Coronel Dulcídio, nº 1189, apto. 1001, Batel, CEP 80.250-100, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.043.784/SESP/PE, devidamente inscrita no C.P.F. sob o nº 021.555.954-17.

Parágrafo único: A sócia ingressante declara expressamente conhecer a situação econômico financeira da sociedade, ficando a mesma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

O sócio **Paulo Rafael Bruning de Oliveira**, que possui 750 (setecentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade vendendo e transferindo suas quotas à sócia **Ana Elizabeth Luz Guerra**, pelo valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), dando neste ato total, geral e rasa quitação sobre as mesmas nada mais tendo a reclamar.

CLÁUSULA SEXTA

Em virtude da presente alteração o capital social inicialmente subscrito e realizado em moeda corrente do país na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Jose Leopoldo Vieira	26.250	87,5	R\$ 26.250,00
Maria Isabel Bellaguarda Batista	750	2,5	R\$ 750,00
Simone Miyuki Shinike Wachholz Martini	750	2,5	R\$ 750,00
Gabriela Teixeira Kondo Arnaldo	750	2,5	R\$ 750,00
Ana Elizabeth Luz Guerra	750	2,5	R\$ 750,00

Simone M. S. W. Martini

Maria Isabel Bellaguarda Batista

Ana Elizabeth Luz Guerra

1077938

CIAR - CENTRO INTERNACIONAL DE ANALISE RELACIONAL LEOPOLDO VIEIRA S/LTDA
CNPJ: 40.442.840/0001-29
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

043.501.229-07, Crefito nº 11526-TO **Gabriela Teixeira Kondo Arnaldo**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30.05.1980, administradora, residente e domiciliada em Curitiba-PR, na Rua Antonio Gasparin, nº 130, Novo Mundo, CEP 81.050-210, portadora da carteira de Identidade Civil RG nº 27.742.590-6 SSP SP, inscrita no CPF sob nº 282.226.398-11, **Luis Alberto Pereira Martini**, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07.12.1983, educador físico, residente e domiciliado em Curitiba, Parana, na Rua Luciano Piuzei, nº 620, Ap. 11, Bloco 08, Pinheirão, CEP 81.820-010, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 6.332.437-0 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 03.490.149-89, CPF nº 0.2604-01 PP e **Ana Elizabeth Luz Guercia**, brasileira, Unio Estavel, nascida em 27.08.1968, Empresaria, residente e domiciliada na Rua Coronel Dulcideo, nº 1189, apto 1001, Batel, CEP 80.250-100, Curitiba, Parana, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.043.784 SESP PR, devidamente inscrita no C.P.F. sob o nº 021.555.954-17, socios que representam a totalidade do capital social da empresa "CIAR - CENTRO INTERNACIONAL DE ANALISE RELACIONAL LEOPOLDO VIEIRA LTDA" com sede Av. Sete de Setembro, nº 4476, Conjunto 104, 01º Andar, CEP 80.250-085, Batel, Curitiba, Estado do Parana, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica CNPJ sob o nº 40.442.840/0001-29, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados no 2º Oficio de Registro de Titulos e Documentos de Curitiba PR, sob o nº 6.426 do Livro A-4 datado de 15 de Maio de 1.992 e ultima alteração sob nº 6.426 em 16.12.2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a razão social de **CIAR - CENTRO INTERNACIONAL DE ANALISE RELACIONAL LEOPOLDO VIEIRA LTDA** e tem sede e foro em Curitiba, Parana, na Av. Sete de Setembro, nº 4476, Conjunto 104, 01º Andar, Batel, CEP 80.250-085.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objetivo os ramos de: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Educação superior graduação, pós-graduação e extensão, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Templos e práticas integrativas e complementares em saúde, Comercio varejista de livros, revistas e artigos esportivos como cordas, banholes, tecidos, bastões entre outros, relacionados a área de atuação da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelos socios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
José Leopoldo Vieira	26.250	87,5	R\$ 26.250,00
Maria Isabel Bellaguarda Batista	3.750	12,5	R\$ 3.750,00

Handwritten signature/initials on the left margin.

Handwritten signature/initials on the right margin.

RECIBO Nº 1077938

Handwritten signatures of the partners: José Leopoldo Vieira, Maria Isabel Bellaguarda Batista, and Luis Alberto Pereira Martini.

CIAR - CENTRO INTERNACIONAL DE ANALISE REFRACTIONAL LEOPOLDO VIEIRA S.S.LDA
CNPJ: 40.442.840/0001-29
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Simone Miyuki Shinike Wachholz Martini	750	2,5	RS	750,00
Gabriela Teixeira Kondo Amado	750	2,5	RS	750,00
Ana Elizabeth Luz Guerra	750	2,5	RS	750,00
Luis Alberto Pereira Martins	750	2,5	RS	750,00
TOTAL	30.000	100	RS	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo Único: Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. (art. 997 VIII).

CLÁUSULA QUINTA

O prazo da presente sociedade é por tempo indeterminado. (art. 997, II CC/2002), iniciando suas atividades a partir do dia 05 de maio de 1997.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência, para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio que desejar transferir as suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, prazo e forma de pagamento, para que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente vendidas a terceiros estranhos à sociedade, formalizando a cessão das mesmas, mediante alteração contratual. (art. 1.003 e 1.056, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade será administrada e gerida pelos sócios José Leopoldo Vieira e Simone Miyuki Shinike Wachholz Martini, competindo a estes o uso e representação da empresa Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial, **INDIVIDUALMENTE**, sendo, entretanto, vedado o uso da sociedade ou seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente na prestação de avais, endossos, cauções ou fianças em favor de terceiros, bem como, onerar

Handwritten signature/initials on the left margin.

Handwritten initials or stamp on the right margin.

1077938

Handwritten signatures and names of the partners: Simone M. S. W. Martini, Ana Elizabeth Luz Guerra, etc.

CIAR - CENTRO INTERNACIONAL DE ANALISE RELACIONAL LEOPOLDO VIEIRA S/S LTDA
CNPJ: 40.442.840/0001-29
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização ou consentimento do outro sócio (art. 997, VI, Lei nº 1.064, de 1964, e art. 202).

Parágrafo único - Para o exercício de sua função, ficam os administradores dispensados de prestar caução à Sociedade.

CLÁUSULA NONA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio o título de Pro Labore, quantia mensal fixada em comum acordo, para vigorar em cada exercício, obedecendo aos limites de deduções fiscais, previstos no Regulamento do Imposto de Renda, bem como, do disposto na cláusula V, da lei nº 10.406/02, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Mensalmente será levantado o Balanço de Verificação e Demonstração de Resultados, sendo que, em 31 de dezembro, serão levantados o Balanço Geral e as demais demonstrações financeiras da sociedade (art. 1.065, CC 2002), obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente às quotas do capital social, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos mensalmente de acordo com o Demonstrativo de Resultado, ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Pelo menos uma vez por ano, até o dia 30 de abril, os sócios reunir-se-ão em assembleia para deliberar sobre assuntos gerais da Sociedade, momento o determinado no art. 1.078, seus incisos e §§, da lei nº 10.406/02.

Parágrafo Primeiro - As assembleias serão convocadas por escrito a todos os sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou por convocação conforme estabelecido no § 8º do art. 1.052, da Lei nº 10.406/02.

Handwritten signature/initials on the left margin.

Handwritten signature/initials.

1077938

Handwritten signatures and names at the bottom of the page, including 'Simone M...' and 'Ana L...'.

CIAR - CENTRO INTERNACIONAL DE ANÁLISE RELACIONAL LEOPOLDO VIEIRA S/S LTDA
CNPJ: 40.442.840/0001-29
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo - As deliberações tomadas pelos sócios em Assembleia vinculam os outros, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes. Não serão possíveis ou existentes interesses de terceiros no acervo social, nem o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base em levantamento patrimonial da sociedade, após o falecimento, a data do início ou fim de interdição ou de cessação de incapacidade.

Parágrafo Primeiro - Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira, 90 (noventa dias) depois de apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se imediatamente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Segundo - Fica facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e ou herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

Parágrafo Quarto - O presente contrato não se altera e não produz efeitos em relação à sociedade se não assinado por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na eventualidade de algum sócio, por suas atitudes, ou por sua situação, colocar em risco a sociedade, será excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, consoante faculta o art. 1.030, e seu parágrafo, da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais ou escritórios, em quaisquer partes do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Curitiba Estado do Paraná, (art. 53, III, "e" do Dec. 1.800/96)

Handwritten signature/initials on the left margin.

Handwritten signatures and names at the bottom of the page, including names like 'Simone' and 'Leopoldo'.

1077938

CIAR - CENTRO INTERNACIONAL DE ANALISE RELACIONAL LEOPOLDO VIEIRA S/S LTDA
CNPJ: 40.442.840/0001-29
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Foi por esta em, assinada, lida e contraída, lida, lida e assinada, lida e assinada, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas de real valor, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba PR, 25 de Novembro de 2015

Testemunhas:

Fuiz Carlos Menezes
CPF 404.029.109-20

Dulceineia Scarpat
CPF 31.114.025-15

Elaborado Por:
Dulceineia Scarpat
RG: 336.239 RO

[Handwritten Signature]
JOSE LEOPOLDO VIEIRA

[Handwritten Signature]
MARIA ISABEL BELLAGUABDA BATISTA

[Handwritten Signature]
SIMONE MIYUKI SHINIKI WACHHOLZ MARTINI

[Handwritten Signature]
GABRIELA TEIXEIRA KONDO ARNALDO

[Handwritten Signature]
LUIS ALBERTO PEREIRA MARTINI

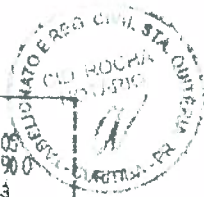
[Handwritten Signature]
ANA ELIZABETH LUZ GUERRA

[Handwritten Signature]
PAULO RAFAEL BRUNING DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016
SOB NUMERO 41208086785
Protocolo: 16/184924-5, DE 04/03/2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

1077938



TABELionato SANTA QUITERIA
 Av. Nossa Senhora Aparecida, 300
 Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900
 Seminário - Curitiba - Paraná
 CIP. ROCHA JUNIOR - NOTARIO

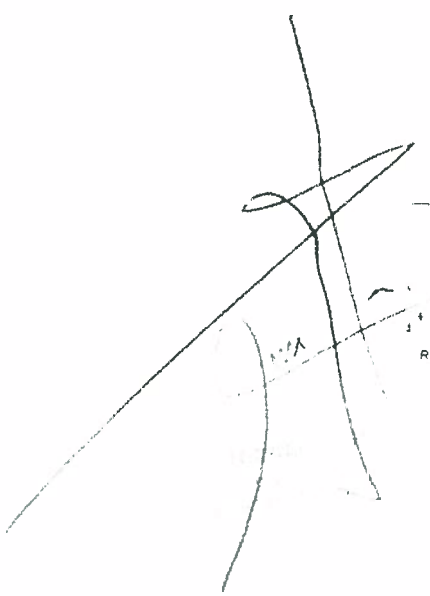
SELO Nº gvND.9C0IN.5F0at+fbhf.1s6Q
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconhecido por VERDADEIRO/AUTENTICO as
 firmas de
 ANA CAROLINA LUIZ GUEBRA e JOSE
 LEONILDO VIEIRA xxx
 F4K7YB4QH-717173-10 40ZP4
 Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 11 de dezembro de 2015.
 MICHELLE SPORRA FREITAS CARDOSO
 Escrevente
 SINAL PUBLICO EM www.censec.org.br

TABELionato SANTA QUITERIA
 Av. Nossa Senhora Aparecida, 300
 Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900
 Seminário - Curitiba - Paraná
 CIP. ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Reconhecido por VERDADEIRO/AUTENTICO as
 firmas de
 PAULO RAFAEL SRUNING DE OLIVEIRA,
 LIS ALBERTO PEREIRA MARTINI, SIMONE
 MIYUNI SHINJI, ADRIANO MARTINI,
 SARA ELA TAVIANI, e
 em
 Curitiba-PR, 11 de dezembro de 2015.
 MICHELLE SPORRA FREITAS CARDOSO
 Escrevente
 SINAL PUBLICO EM www.censec.org.br



28 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
 Rua Mons. Celso, 211/CJ 804 - F. (41) 3224-2444
 SELO Nº gvNDD.mSxpG.y16gt-DQrlw.sIdQ
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.077.938
 REGISTRADO Nº 6.426
 Curitiba-PR 01 de março de 2016

Francisco Cesar Cecilio - Oficial Designado
 Aramis Salata - Danielle Tavian Gonzalez Antunes
 Regina Celia Ferreira Ferracini, Instrumentador
 Registro R318564 (111) 62VEQ1 Funarpen R5736 Selo R5110 Microfilme
 R1064 SS R1641





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA
CIAR - CENTRO INTERNACIONAL DE ANALISE RELACIONAL LEOPOLDO VIEIRA LTDA - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
04 09 0297124-6

CNPJ/CPF
40.442.840/0001-29

ENDEREÇO
AV. SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
4476

UNIDADE
104

ANDAR
01

COMPLEMENTO

BAIRRO
BATEL

CEP
80250-085

INÍCIO DA ATIVIDADE
05/05/1992

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

NÚMERO DO ALVARÁ
001.266.300

DATA EMISSÃO
20/04/2016

DATA EXPIRAÇÃO

TIPO INSTALAÇÃO
CONSULTÓRIO

ATIVIDADE PRINCIPAL

P.85.9.9-6/04.00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

G.47.6.3-6/02.00 Comércio varejista de artigos esportivos

G.47.6.1-0/02.00 Comércio varejista de jornais e revistas

G.47.6.1-0/01.00 Comércio varejista de livros

P.85.3.1-7/00.00 Educação superior - graduação

P.85.3.3-3/00.00 Educação superior - pós-graduação e extensão

N.82.3.0-0/01.00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Q.86.9.0-9/01.00 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet

05/07/2016 - 14:38:53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

031

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CIAR - CENTRO INTERNACIONAL DE ANALISE RELACIONAL LEOPOLDO VIEIRA LTDA - ME

CNPJ: 40.442.840/0001-29

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 297124-6

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 4476 CJ 104 01 ANDAR - BATEL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 179704/2016

EMITIDA EM: 05/07/2016

VÁLIDA ATÉ: 01/11/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 5DF2.5624.84E8.48F5-4.9090.C166.D236.9F17-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.


Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

033

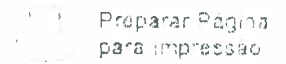
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.442.840/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/1992	
NOME EMPRESARIAL CIAR - CENTRO INTERNACIONAL DE ANALISE RELACIONAL LEOPOLDO VIEIRA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 4476	COMPLEMENTO CONJ 104 ANDAR 1	
CEP 80.250-085	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIARCURITIBA@CIAR.COM.BR	TELEFONE (41) 3343-6964		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CIAR - CENTRO INTERNACIONAL DE ANALISE RELACIONAL LEOPOLDO VIEIRA S/S
LTDA - ME**
CNPJ: 40.442.840/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:15:31 do dia 07/04/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2016.

Código de controle da certidão: **074C.6D44.949C.0C34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014927467-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.442.840/0001-29**

Nome: **CIAR - CENTRO INTERNACIONAL DE ANALISE RELACIONAL LEOPOLDO VIEIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40442840/0001-29
Razão Social: CIAR CENTRO INTER ANALISE RELACIONAL LEOPOLDO VIEIRA LT
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 4476 CONJ 101 1 ANDAR / CENTRO /
CURITIBA / PR / 80250-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2016 a 25/07/2016

Certificação Número: 2016062603593525996155

Informação obtida em 05/07/2016, às 14:31:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIAR - CENTRO INTERNACIONAL DE ANALISE RELACIONAL LEOPOLDO VIEIRA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.442.840/0001-29

Certidão nº: 65139538/2016

Expedição: 05/07/2016, às 14:30:03

Validade: 31/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIAR - CENTRO INTERNACIONAL DE ANALISE RELACIONAL LEOPOLDO VIEIRA LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.442.840/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

039

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 07/07/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 118/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO EM PSICOMOTRICIDADE AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONFORME A LEI 1664/2015.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 196/2016

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

Assunto: Contratação por inexigibilidade de licitação do CENTRO INTERNACIONAL DE ANÁLISE RELACIONAL para apresentação de projeto em psicomotricidade aos profissionais da educação.

Interessados: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

1. Introdução:

Trata-se de consulta feita pelo Sr. Paulo Roberto da Silva, para análise e parecer acerca da possibilidade de contratação do CENTRO INTERNACIONAL DE ANÁLISE RELACIONAL para apresentação de projeto em psicomotricidade aos profissionais da educação, conforme a Lei 1664/2015, por inexigibilidade de licitação.

A Secretaria responsável justificou sua solicitação dizendo que “a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para participar da capacitação dos professores da rede pública municipal. Como se trata de objeto específico para atender as necessidades desta Secretaria, há a necessidade de contratar através de processo de Inexigibilidade”.

Diante disto, a Divisão de Licitação e Compras deste Município encaminhou o processo para análise e parecer em relação à possibilidade de ser contratado tal serviço por inexigibilidade de licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

2. Da legislação aplicável:

A Lei 8.666/93 prevê hipóteses que, excepcionando a regra geral, permitem a dispensa ou inexigibilidade de licitação (vide, notadamente, os artigos 24 e 25 da Lei).

Tal hipótese, contudo, se enquadra em situação de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25 da mesma Lei, cuja redação segue:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III- Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

No artigo 25, *caput*, verifica-se que a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição. Este fato ocorre somente quando uma empresa pode atender a necessidade da administração.

Segundo lecionam os melhores doutrinadores, a inexigibilidade de licitação sempre decorrerá da inviabilidade de competição, descrita no *caput* do artigo 25, contendo hipóteses exemplificativas de inexigibilidade em seus incisos. O inciso I traz como critério para a configuração da inexigibilidade de licitação a exclusividade; o inciso II trata da contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização; já o inciso III, trata da contratação de profissionais do setor artístico.

Na lição de Alexandre Mazza¹ “as hipóteses de inexigibilidade estão previstas exemplificativamente no art. 25 da Lei nº 8.666/93”.

Em seguida, afastando a hipótese do inciso III, passamos a analisar a eventual adequação do caso em apreço a inexigibilidade de licitação, conforme previsão do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Produz-se aqui uma circunstância peculiar das contratações relacionadas com os sistemas de ensino. Em vista das necessidades identificadas pela Secretaria, o sistema educacional será a melhor solução para a Administração, segundo a avaliação de conveniência que não comporta comparação por parâmetros de julgamento objetivo.

Em suma, o caso em questão se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, II, da Lei 8.666/1993.

Neste momento, vale a leitura do artigo 13 da Lei 8666/93:

¹ MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 362.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 13. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a:

- I- estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II- pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII- restauração de obras de arte e bens de valor histórico;

É exemplificativa a lista do artigo 13, sendo que os serviços prestados pelo CENTRO INTERNACIONAL DE ANÁLISE RELACIONAL se caracterizam como serviços técnicos especializados.

Salienta-se que o artigo 25, §1º, da Lei 8.666/1993 define como de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com as atividades, permita inferir que o seu trabalho é adequado à plena satisfação do objeto do contrato, o que certamente ocorre no caso em questão, conforme se conclui da leitura do seguinte posicionamento do Supremo Tribunal Federal:

“Serviços Técnicos profissionais especializados são aqueles que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contrato de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos os requisitos da confiança da Administração em que deseje contratar são subjetivos. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços- procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo- é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere a administração para a escolha do trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato (cf. o §1º do art.25, da Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança (AP 348- 5/SC).”

Em suma, o caso em questão se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/1993. Ainda, foram atendidas no caso em tela as condições previstas no art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

3. Conclusão:

Face do acima exposto, conclui-se pela possibilidade de contratar diretamente o CENTRO INTERNACIONAL DE ANÁLISE RELACIONAL para apresentação de projeto em psicomotricidade aos profissionais da educação, dada a inexigibilidade de licitação verificada na forma prevista pelo artigo 25, *caput* da Lei nº 8666/93.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 25 de julho de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação no
Mural de
Licitações do
TCE/PR

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	118
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO EM PSICOMOTRICIDADE AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONFORME A LEI 1664/2015.
Dotação Orçamentária*	0800512361003022453390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.900,00
Data Publicação Termo ratificação	05/08/2016
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação e
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 118/2016.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO EM PSICOMOTRICIDADE AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONFORME A LEI 1664/2015..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando ser cumprida todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto em epígrafe, declarando não haver nenhum ato impróprio que possam argüir na nulidade proporcional ou total do processo, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o **Processo de Inexigibilidade nº 4/2016.**

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor:

Proponente(s)	Valor (R\$)
CIAR - CENTRO INTERNACIONAL DE ANALISE RELACIONAL LEOPOLDO VIEIRA LTDA	3.900,00

Arapoti, segunda-feira, 25 de julho de 2016.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

Publicação do
Extrato de
Ratificação

RA

D. 1589

EDITAIS

01 051

B1

ARAPOTI

ARAPOTI
CENTRO CÍVICO
84.990-3000

6

MUNICÍPIO DE SAÚDE
COMERCIAL LTDA

para a compra e eventual aquisição de alimentos visando atender as necessidades da população.

1110302000420523390320000

7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o **Processo de Inexigibilidade sob o nº 04/2016**, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada para apresentação de projeto em psicomotricidade aos profissionais da educação, conforme a lei 1664/2015, a favor da empresa: CIAR – Centro Internacional de Análise Relacional Leopoldo Vieira Ltda, inscrita CNPJ sob nº 40.442.840/0001-29, no valor de R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 25 de Julho de 2016.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

ARAPOTI
CENTRO CÍVICO
84.990-3000

6

MUNICÍPIO DE SAÚDE
COMERCIAL LTDA

para a compra e eventual aquisição de alimentos visando atender as necessidades da população.

1110302000420523390320000

7

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna pública licitação, MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 41/2016. TIPO: Menor Preço Por item. 2 – OBJETO: Aquisição de um Conjunto Caminhão e Coletor de recicláveis de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho do Convênio nº 03/2016 firmado entre o Município de Jaboti e o Instituto das Águas do Paraná - Aguasparaná. 3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/08/2016 às 09:00 na Prefeitura Municipal de Jaboti. 4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Prefeitura Municipal de Jaboti, Praça Minas Gerais, 175. Edital Completo no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 03/08/2016. João Antônio Juventino de Siqueira, Pregoeiro Oficial

ARAPOTI
CENTRO CÍVICO
84.990-3000

6

MUNICÍPIO DE SAÚDE
COMERCIAL ATACADISTA DE

para a compra e eventual aquisição de alimentos visando atender as necessidades da população.

1110302000420523390320000

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04

Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122

CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná

DECRETO 51/2016

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 51/2015 de 23 de Novembro de 2015,

DECRETO

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 81.900,00 (Oitenta e Um Mil e Novecentos Reais) conforme especificação a seguir:

02; GABINETE DO PREFEITO; Acréscimo;
10.000,00

02 001; GABINETE DO PREFEITO; Abertura

ARAPOTI
CENTRO CÍVICO
84.990-3000